



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

**ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo**

**Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio**

**Centro - CEP: 45.615-000**

**Buerarema - Bahia - Brasil**

**Fone: +55 (73) 98891-9677**

**<http://www.cmbuerarema.ba.gov.br/>**

**Gabinete da Presidência**

### **CONTRATO Nº 17/2024** **DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM  
CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA E POLPAS DE FRUTAS  
CARDOSO.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.420.457/0001-95, estabelecida na Avenida Góes Calmon, 659, Centro, Buerarema, Estado da Bahia, neste ato representada pela Presidente, Sra. Roseli Silva Novais, doravante denominada **CONTRATANTE** e **POLPAS DE FRUTAS CARDOSO**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.519.927/0001-60**, estabelecida na Rua F, nº 204, São Bento, Buerarema-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 14.133/21, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

#### **DO OBJETO**

1.1. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Contratação de aquisição de material de consumo gênero alimentício tipo Polpas de Frutas para atender as atividades administrativas da câmara municipal de Buerarema.

#### **DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo fornecimento ora pactuado a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** O valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). O pagamento será efetuado em parcelas mensais variáveis conforme consumo, e após a emissão da Nota fiscal/Fatura.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente, em nome da **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo.** A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

**Parágrafo terceiro.** Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

#### **DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguintes Elementos Orçamentários:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

**ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo**

**Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio**

**Centro - CEP: 45.615-000**

**Buerarema - Bahia - Brasil**

**Fone: +55 (73) 98891-9677**

**<http://www.cmbuerarema.ba.gov.br/>**

**Gabinete da Presidência**

1 - Câmara Municipal  
2002 - Manutenção das Atividades da Câmara  
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE obriga-se a:**

- 4.1)** colocar à disposição da **CONTRATADA**, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;
- 4.2)** comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- 4.3)** permitir à **CONTRATADA** o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais às áreas determinadas para a execução dos serviços;
- 4.4)** efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**;
- 4.5)** O presente contrato terá como fiscal o **Sr. Valdir Braz dos Santos**, conforme o art. 117 da Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a:**

- 5.1)** elaborar relatórios auxiliares por solicitação da **CONTRATANTE** ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela **CONTRATANTE**;
- 5.2)** zelar pelo bom andamento dos serviços.

### **DA MULTA**

**CLÁUSULA SEXTA:** Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente instrumento por parte da **CONTRATANTE**, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.

### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas na Lei Federal n. 14.133/21, caso em que a **CONTRATANTE** fará "*jus*" às garantias previstas na mesma Lei em referência.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA

ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo

Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio

Centro - CEP: 45.615-000

Buerarema - Bahia - Brasil

Fone: +55 (73) 98891-9677

<http://www.cmbuerarema.ba.gov.br/>

Gabinete da Presidência

### DA LEGISLAÇÃO

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de dispensa de licitação, à luz do inciso do art. 75, da Lei Federal n. 14.133/21.

### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA NONA:** O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As partes elegem o foro da Comarca de Buerarema como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Buerarema-BA, em 05 de fevereiro de 2024.

  
Roseli Silva Novais

Câmara Municipal de Vereadores de Buerarema/BA

Contratante

Presidente



LUCAS CAROSO REIS

CPF sob o nº 068.688.485-01

Contratada

 Paulo de Jago  Adilene Brito Alves

1ª Testemunha

CPF Nº 365.643.895-15

2ª Testemunha

CPF Nº 041.420.54562



**Prefeitura Municipal de Buerarema**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAÇAS**  
AV. GOES CALMON, 591  
CENTRO - BUERAREMA - BA CEP: 81023-104  
CNPJ: 13.721.188/0001-09

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Número: 000024/2024.E**

Nome/Razão Social: **LUCAS CARDOSO REIS 06868848501**  
Nome Fantasia: **POLPAS DE FRUTAS CARDOSO**  
Inscrição Municipal: **0000369** CPF/CNPJ: **19.519.927/0001-60**  
Endereço: **RUA F, 204 CASA**  
**SAO BENTO BUERAREMA - BA**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

.....  
.....  
.....  
.....

Esta certidão foi emitida em 19/02/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **19/04/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **0600009361530000000424080000024202402190**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:  
<https://buerarema.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 19/02/2024 às 16:51:33



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 19.519.927 LUCAS CARDOSO REIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.519.927/0001-60

Certidão nº: 43117433/2023

Expedição: 24/08/2023, às 08:46:51

Validade: 20/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 19.519.927 LUCAS CARDOSO REIS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.519.927/0001-60, NÃO CONSTA COMO inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Já está

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 19.519.927/0001-60  
**Razão Social:** LUCAS CARDOSO REIS  
**Endereço:** RUA F 204 CASA / SÃO BENTO / BUERAREMA / BA / 45615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/02/2024 a 08/03/2024

**Certificação Número:** 2024020821012963766262

Informação obtida em 19/02/2024 16:55:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 19.519.927 LUCAS CARDOSO REIS**  
**CNPJ: 19.519.927/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:32:14 do dia 20/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2024.

Código de controle da certidão: **21B0.E7E2.C3B4.9F00**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240744836

RAZÃO SOCIAL	
19.519.927 LUCAS CARDOSO REIS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
201.898.606	19.519.927/0001-60

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/02/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Nº 000091

Câmara Municipal de Buerarema | Poder Legislativo

Estado da Bahia - quinta-feira, 11 de janeiro de 2024

Ans



Gabinete da Presidência

**CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA**  
ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo  
Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio  
Centro - CEP: 45.615-000  
Buerarema - Bahia - Brasil  
Fone: +55 (73) 92891-8677  
<http://www.cmbuerarema.ba.gov.br/>

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia VALDIR BRAZ DOS SANTOS  
Para o cargo de Fiscal de Contratos da  
Câmara Municipal de Buerarema, e dá  
outras providências.

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
BUERAREMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com  
fundamento no art. 26, inciso III da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º, inciso  
XV, do Regimento Interno da Casa de Leis,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado Valdir Braz dos Santos, portador do RG, n. 1631840, e CPF  
n.º 223.288.825-87, para o cargo de Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de  
Buerarema.

Art. 2º - Esta Portaria terá vigência para com o Exercício 2024,  
conforme atual gestão, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Buerarema - BA, em 10  
de janeiro de 2024.

Roseli Silva Novais  
Presidente da Câmara Municipal de Buerarema

CNPJ/MF: 16.426.467/0001-95 - Mandato: 2023/2024 - Email: [cmvbuereama@gmail.com](mailto:cmvbuereama@gmail.com)  
"JUNTOS SOMOS MAIS FORTES"